

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 PROJETO TALENTO TECH-PR

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar atividades de extensão universitária pertencentes ao Projeto Talento Tech-PR, parceria entre o Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD) da Universidade Estadual de Ponta Grossa e empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e que visam a capacitação de estudantes paranaenses nos eixos temáticos: introdução a tecnologia da informação, *soft skills*, fundamentos da lógica e programação de computadores, fundamentos de banco de dados, desenvolvimento *web* e de aplicativos, fundamentos das ciências de dados e da inteligência artificial, fundamentos da infraestrutura de sistemas computacionais.

1.2 Promover e incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em projeto que aponte adesão com as áreas prioritárias/transversais Educação, Sociedade & Economia e “Transformação Digital”, identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná.

2. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
2.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 18 de março de 2024;
2.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do 20/03/2024;
2.3 Divulgação do resultado Final	A partir de 22/03/2024, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 61.775.265,00 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais), sendo: R\$ 17.846.882,50 (dezesete milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) a serem providos pela Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/2023, R\$ 17.846.882,5 (dezesete milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) da SETI (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior), os recursos oriundos da SETI serão transferidos ao fundo Paraná para dispêndio da Fundação Araucária, e R\$ 26.081.500,00 (vinte e seis milhões oitenta e um mil e quinhentos reais) da SEI (Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital).

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

3.3 Serão concedidas bolsas para alunos do ensino médio pelo período de 10 (dez) meses, sob responsabilidade da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) que realizará o repasse diretamente aos bolsistas.

3.4 A bolsa para Alunos do ensino médio prevista para o projeto será financiada e paga diretamente pela SEI respeitando os valores das mensalidades definidas pelo PI, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas nos critérios para cada bolsa em Anexo I.

4. INSTITUIÇÃO ELEGÍVEL:

Título do Projeto	Coordenador (a)	Instituição
Projeto Talento Tech-Pr	Paola Andressa Scortegagna	UEPG

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiáveis:

5.1.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

5.1.2 Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

5.1.3 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repasse_financeiro_2_0.pdf).

5.1.4 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

5.1.5 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

5.1.6 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

5.1.7 Publicação de artigos em periódicos.

5.1.8 Bolsas conforme Tabela a seguir e Anexo I (Descrição das Bolsas):

Tipo da Bolsa*	Nº de bolsas	Duração da Bolsa (Até)	Valor Mensal (R\$)
Coordenação Geral do projeto	01	36 meses	R\$ 2.100,00
Coordenador Pedagógico	09	36 meses	R\$ 2.000,00
Coordenador Financeiro	01	36 meses	R\$ 2.000,00
Coordenador de Auxiliar a Docência	01	36 meses	R\$ 1.850,00
Secretarias	09	36 meses	R\$ 2.500,00
Diagramadores	02	36 meses	R\$ 2.500,00
Técnicos de TI	02	36 meses	R\$ 2.500,00
Produtor Audiovisual	02	36 meses	R\$ 2.500,00
Professor Formador	30	02 meses	R\$ 1.850,00
Assistente à Docência - presencial	50	36 meses	R\$ 1.550,00
Assistente à Docência - <i>online</i>	50	36 meses	R\$ 1.550,00
Assistente à Docência – projeto de intervenção	250	09 meses	R\$ 1.550,00
Estudante de curso de ensino superior**	500	30 meses	R\$ 1.500,00
Alunos do ensino médio**	500	30 meses	R\$ 1.375,00

* Vide critérios para cada bolsa em Anexo I (Descrição das Bolsas)

** Considerando o Ato da Diretoria Executiva 047/2023, que define categorias de bolsas e valores a serem praticadas na Fundação Araucária e prevê que outros valores de bolsas poderão ser adotados em projetos e chamadas públicas especiais, definidas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária. E considerando que os valores de bolsas para estudantes de curso superior e ensino médio do Projeto Talento Tech Paraná foi consensualizado entre as Secretarias de Estado envolvidas no projeto e os valores destas duas categorias ficam definidos conforme tabela.

5.1.9 Despesas Administrativas:

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- f) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;
- g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;
- h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

5.2 Não serão financiáveis:

- a) Não serão financiadas despesas de custeio para: *coffee break*, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- b) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

4

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador da proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoarucaria.org.br, atentando-se:

- a) Cadastrar o proponente e a instituição responsável;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo II) devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo III) devidamente assinado.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico em outros dias e horários.

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;

- b) Caso a proposta seja aprovada, comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao Projeto Talento Tech-PR proposto;
- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

7.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas
- e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, SEPL, SEI, SEED e Fundação Araucária como financiadores do Projeto Talento Tech-PR, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.3 Do Projeto:

- a) Ser inovador e justificar o valor agregado para o Paraná;
- b) Ser convalidado pela instituição à qual se vincula;
- c) Ter prazo de execução de até 36 (trinta e seis) meses.

7.4 Dos Bolsistas:

- a) Ter o vínculo profissional ou estudantil exigido e devidamente informados no Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV);
- b) Disponibilizar as horas semanais indicadas no Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV) para execução das atividades do projeto;
- c) Adotar, junto com o orientador, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- d) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- e) Elaborar relatórios para o orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, SEPL, SEI, SEED e Fundação Araucária como financiadores do Projeto Talento Tech-PR, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador orientador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação

das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do instrumento jurídico (Termo de convênio PD&I):

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/ colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador/orientador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Após a seleção dos Bolsistas, a UEPG deverá enviar à Fundação Araucária, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br e devidamente assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção dos bolsistas, devidamente assinada pelo coordenador da proposta;
- b) Composição da Comissão Institucional de Bolsas do Projeto Talento Tech-PR (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos Bolsistas;
- d) Cópia do edital e do resultado institucional da seleção de Bolsistas.

9.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

9.3 O coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 60 dias da assinatura do convênio o Plano de Trabalho de cada Bolsista (Anexo IV)

9.4 É vedada a indicação de candidatos para exercer outras atividades que não as descritas neste PI.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

10.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

10.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

10.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

10.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. PUBLICAÇÕES

14.1 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI, SEPL, SEI, SEED e Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

14.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

16.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

17.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com

17.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoarucaria.org.br.

Curitiba, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária